



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE BENS

LICITAÇÃO N.º 012/CPL/SEMUS/2025
PROCESSO N.º 2025/026800
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ESTIMATIVA DE VALOR: R\$ 868.851,01
ORIGEM DOS RECURSOS: 15001002
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.301.5064.2099
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025 AS 10:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E CAPACETES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU, QUE SERÃO UTILIZADAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII DO EDITAL.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital, com as especificações da referida licitação, encontra-se disponível no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, além de estar à disposição dos interessados à Rua Antônio Wilman, nº 230, Moquetá, Nova Iguaçu, CEP: 26215-020, na sede da SEMUS, sala da CPL, no horário de 08:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e identificação do interessado. O Edital também poderá ser obtido, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico pmnovaiguacu.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes. Informações referentes ao certame poderão ser obtidas por meio do telefone (21) 3510-5243 ou e-mail: semus.cpl@novaiguacu.rj.gov.br.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Antonio Wilman, 230, Bairro Moquetá, Nova Iguaçu/RJ, Cep.: 26.215-020, e-mail semus.cpl@novaiguacu.rj.gov.br, Tel.: (21) 3510-5200.

Este edital está dividido nas partes, A, B, e anexos abaixo descritos:

Parte A	-	Informações específicas sobre o Edital;
Parte B	-	Procedimentos da licitação;
Anexo I	-	Formulário Oficial de Proposta;
Anexo I.I	-	Estimativa Orçamentária;
Anexo II	-	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo III	-	Modelo de Declaração;
Anexo IV	-	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo V	-	Declaração de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006;
Anexo VI	-	Minuta de Contrato;
Anexo VII	-	Termo de Referência;

DAVIDSON PEREIRA LUGÃO
Pregoeiro



PARTE B

O Município de Nova Iguaçu, mediante ao Pregoeiro **DAVIDSON PEREIRA LUGÃO** e a equipe de apoio **MARIA EDUARDA BARBOSA DUARTE** e **VALDENICE ALVES DA SILVA** designados pela **PORTARIA GABINETE Nº 062/2025 - SEMUS de 11 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial de 16 de julho de 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação nº **012/CPL/SEMUS/2025** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar 123/2006, e Decreto Municipal nº 12.997 de 21 de setembro de 2022, bem como das condições a seguir estabelecidas.

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, no âmbito do Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pela Administração Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.2 - A sessão do presente pregão eletrônico será iniciada no **DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025, AS 10:00 HORAS**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observando-se o modo de **DISPUTA ABERTO**.

1.3 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.5 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

1.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de bicicletas e capacetes destinados a atender às necessidades da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, que serão utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), conforme descrito e especificado no termo de referência, anexo VII do edital.

2.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	231782	BICICLETA UNISEX ARO 26, FREIO TRASEIRO E DIANTEIRO (V-BRAK), MATERIAL DO QUADRO AÇO CARBONO NA COR AZUL ROYAL, MATERIAL DO ARO: ALUMÍNIO; GUIDÃO CURVADO NA COR PRETA EM MATERIAL INOXIDÁVEL; MANOPLAS DE PUNHO DE COR PRETA EM GEL. SELIM EM GEL COM DUAS MOLAS; PEDAIS EM ALUMÍNIO, CORRENTE RESISTENTE À FERRUGEM, PNEUS: BORRACHA; PARALAMAS: DIANTEIRO E TRASEIRO; CESTA PARA TRANSPORTE DIANTEIRO: SIM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	881



02	602829	CAPACETE DE SEGURANÇA, MATERIAL ABS, COR AZUL ROYAL, APLICAÇÃO CICLISMO TIPO DE CASCO COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, COM VISEIRA E REGULAGEM POR JUGULAR ENGATE RÁPIDO.	881
----	--------	---	-----

3 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O preço global para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração em **R\$ 868.851,01 (Oitocentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo)**, conforme Anexo I.I – Estimativa Orçamentária, deste edital.

4. IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os questionamentos e impugnações de quaisquer interessados, inclusive licitantes, ao ato convocatório serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data agendada para abertura da sessão de julgamento, devendo ser protocolados no sistema eletrônico de compras ou encaminhados ao seguinte correio eletrônico: semus.cpl@novaiguacu.rj.gov.br.

4.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para o certame.

4.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico de compras, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento, observada como data limite o último dia útil anterior à data agendada para abertura da sessão de julgamento.

4.2.1. As respostas aos questionamentos e impugnações também deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Compras Públicas.

4.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações ou questionamentos, obrigarão a todos os licitantes, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.3.1. A reabertura do prazo importará na necessidade de publicação de novo aviso do edital no DOE-NI.

5– PARTICIPAÇÃO

5.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), observado o manual técnico operacional do sistema eletrônico de compras.

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos itens que cotar.

5.2.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.3 – Poderão participar do presente pregão eletrônico, as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e de seus Anexos.



5.4. Para os itens cujo valor total é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será preferencialmente para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que atendam aos requisitos deste edital.

5.4.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, porém não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07, também poderão apresentar propostas de preços para os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 10.8 da Seção “Julgamento das Propostas”, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face à impossibilidade de se adjudicar os itens a empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07.

5.4.2. Na hipótese de não haver a adjudicação dos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a nenhum licitante que concorra na qualidade de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07, o Pregoeiro procederá a abertura de nova sessão pública, ato contínuo, iniciando a fase de lances entre os proponentes que tenham, nas condições do subitem 5.4.1, apresentado proposta de preços.

5.5. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos na referida Lei Complementar.

5.6. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7 – Não será permitida a participação em Consórcio, diante da justificativa apresentada no processo administrativo nº 2025/026800, conforme disposto no item 23 do Termo de Referência.

5.8 - Será admitida a participação de licitante sob a forma de cooperativa, desde que:

- a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.
- d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.9. É vedada a participação nesta licitação:

- I – daquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II – de licitantes punidos com a sanção prescrita no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- III - de licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- IV - de pessoa jurídica sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, concorrendo entre si.
- V – de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas cujos quadros sejam integrados por pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



VI - de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

VII – de autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

VIII - de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX – de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

X - daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

XII – de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XIII – de agente público do órgão ou entidade licitante.

5.10. Os impedimentos de que tratam os itens II, III e IX do subitem anterior serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do Manual Técnico Operacional disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

6.3 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao (à) Secretaria Municipal de Saúde, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

6.7 A licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

6.8 - A falta da declaração de enquadramento da licitante nos termos do item 6.7 não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.



6.9 - A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.10 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

6.11 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço www.compras.gov.br até a abertura da sessão pública da presente licitação, devendo as licitantes, para formulá-las, manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que as respectivas propostas são adequadas ao previsto no Edital.

7.2. – O envio dos arquivos digitalizados compactados das propostas de preços e dos documentos de habilitação dar-se-á por meio de chave de acesso e senha.

7.3. - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e documentos habilitatórios até a abertura da sessão pública da presente licitação.

8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I – valor unitário para cada item e o valor total dos itens;
- II – marca;
- III – fabricante.

8.1.1. A proposta deverá indicar os quantitativos cotados, que não poderão ser inferiores aos quantitativos máximos de cada item que poderá ser adquirido.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto (tais como: despesas com transporte, seguro e frete, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) na data de entrega.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência anexa a este Edital serão desconsiderados.



8.9. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9.1. A proposta deverá observar, obrigatoriamente, que o prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis corridos a contar da emissão / recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

8.10. A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo I.I deste Edital referente ao orçamento estimado, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

9 – ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

9.1. No dia e horário previstos, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

9.1.2. Em caso de empate, será observado, em primeiro lugar, o disposto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06 e, em segundo lugar, o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021 e inexistindo, no mínimo, 3 (três) propostas que atendam as condições previstas no subitem anterior, os três licitantes melhor classificados, inclusive os empatados, poderão participar da etapa aberta competitiva.

9.2. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se o modo de disputa aberto.

9.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação dos mesmos e o intervalo mínimo fixado neste edital.

9.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema, podendo o licitante exercer apenas uma única vez, observado o prazo de 15 segundos do registro, a exclusão de lance inconsistente ou inexecuível.

9.6. Os lances deverão ser ofertados em referência ao valor total do objeto ou do item, obedecido o critério de aceitabilidade de preço previsto neste edital.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. O intervalo mínimo entre os lances ofertados, inclusive os intermediários, deverá ser de **R\$ 0,10** (dez) centavos.

9.9. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

9.10. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica na retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.12. No modo de disputa aberto a etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sujeito a prorrogação automática sucessiva de 2 (dois) minutos caso existentes lances ofertados no período de 2 (dois) minutos anteriores ao encerramento da etapa.

9.13. A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema após o período de prorrogação automática.



9.14. Encerrada a sessão pública, caso a diferença percentual entre as duas propostas melhor colocadas seja igual ou inferior a 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa competitiva para oferta exclusiva de lances intermediários de modo a definir as demais colocações.

9.15. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente caso observado o critério de julgamento de menor preço e em ordem decrescente no caso de critério de julgamento de maior desconto.

9.16. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento do presente Pregão será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, adotando-se como critério de aceitabilidade das propostas o valor unitário e total da estimativa orçamentária, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima dos referidos critérios.

10.2. As propostas de preço serão conferidas pelo Pregoeiro, que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

I - onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso

II - onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;

III - onde houver discrepância entre o preço unitário multiplicado pela quantidade prevalecerá o primeiro;

IV - em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;

V - em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

10.2.1. A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente, que, ao apresentá-la, ensejará a desclassificação da proposta

10.3. Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

I - conter vícios insanáveis;

II - contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;

III - contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;

IV - apresente preço manifestamente inexecutável;

V - possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;

VI - que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

VII - não contenham declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

VIII - não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.1. No caso do Pregoeiro considerar o preço de algum item ou do objeto inexecutável, concederá ao respectivo licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para que demonstre a viabilidade do proposto mediante documentação comprovando que o preço dos insumos de produção do item que pretende forceje e são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto contratado.

10.4. Em relação aos itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, e cujo valor não supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em caso de empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances, ou caso inexistam lances, o critério de desempate será, em primeiro lugar, a preferência prevista no art. 44, da Lei Complementar 123/06 e, sem segundo lugar, deve ser observado o disposto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, e o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada - se esta for empresa de maior porte -, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



10.4.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.7. A condição prevista no subitem 10.4 deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06.

10.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances ou caso inexistam lances, uma vez que tenha sido observado o procedimento do item 10.4 nas hipóteses em que aplicável, o critério de desempate se dará conforme o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021, nessa ordem:

- I** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5.1. Persistindo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

- I** - empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- II** - empresas brasileiras;
- III** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.6. As disposições do item 10.5 acerca do desempate também se aplicam para os itens/lotos cujo valor supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como para os itens/lotos cuja disputa seja exclusiva para micro e pequenas empresas.

10.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.8. Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME, MEI e Sociedade Cooperativa, o Pregoeiro procederá na conformidade com o disposto nos subitens 5.4.1 e 5.4.2, iniciando a fase de lances entre os proponentes que, mesmo não concorrendo na qualidade de EPP/ME/MEI/Sociedade Cooperativa, tenham apresentado proposta.

10.9. Encerrada a fase competitiva e adotados os critérios de resolução de eventual empate, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, deverá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar mediante comunicado no sistema eletrônico, devendo fixar prazo máximo de 10 (dez) minutos para oferta de proposta mais vantajosa à Administração, inclusive, quanto a condições de execução do objeto e prazos de entrega.



10.10. Frustrada a negociação, caso a melhor proposta não observe a estimativa de valor elaborada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com os demais licitantes, observada a ordem de classificação da etapa competitiva e o prazo disposto no item anterior.

10.11. Concluída a negociação e analisada a conformidade da proposta melhor classificada com a estimativa elaborado pela Administração e as demais diretrizes fixadas no edital e anexos, o resultado provisório será proclamado pelo Pregoeiro e divulgado no sistema eletrônico.

10.12. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva, assim como eventual documentação complementar, em arquivo único compactado, dentro do prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

10.13. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11- HABILITAÇÃO

11.1. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor.

11.2. O Pregoeiro passará ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada impedida de contratar com a Administração Municipal ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor através da análise dos documentos enviados em formato digital por meio do sistema eletrônico ou através de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará eventual documentação complementar pontualmente exigida;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.

e) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

f) Os documentos necessários à habilitação, o certificado de registro cadastral e a certidão de pré-qualificação porventura exigidos deverão ser remetidos em formato digital via sistema eletrônico observado o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação emitida em comunicado pelo Pregoeiro.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.4. Não serão aceitos protocolos como substitutos de quaisquer das documentações exigidas neste Edital.

11.5. Em substituição aos documentos de habilitação, poderá a licitante apresentar Certificado de Registro Cadastral nos termos do art. 93 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, com exceção dos documentos com a validade expirada e os atestados de habilitação técnica e econômico-financeira não contemplados no registro.



11.6. A certidão de pré-qualificação prevista no art. 58 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022 substitui os requisitos de qualificação técnica exigidos neste edital, devendo tal certidão ser remetida ao Pregoeiro em formato digital em conjunto com os demais documentos de habilitação não compreendidos no SICAF.

11.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.8. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Limitada Unipessoal (SLU);
- f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

I - Para todos os licitantes sediados no Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou
- ii) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

II - Para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.

III – Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Nova Iguaçu (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente,
- ii) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.
- f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



h) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as licitantes tenham sede, ou Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:

- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

• **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

• **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Onde: **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b.1) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de dois exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea b serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas instituídas no exercício de publicação deste edital a substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo representante da pessoa jurídica.

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea “a”, a boa situação financeira poderá ser comprovada mediante prova de possuir patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”:

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;



- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico-financeira de todas as pessoas jurídicas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

IV – Da Qualificação Técnica:

Conforme disposto no item 14 do Termo de Referência, os critérios de habilitação técnica de acordo com o art. 67, Lei nº 14.133/2021, a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) As licitantes deverão apresentar comprovação de capacidade técnica, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos como notas fiscais e empenhos;

V - Declarações:

V.1 - Declaração, conforme modelo em anexo, que:

- O licitante atende aos requisitos de habilitação, declarando a veracidade das informações prestadas;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- A licitante se compromete a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A licitante assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- A licitante não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 12.846/13;
- A proposta econômica do licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação.

V.2 – Declaração, conforme modelo anexo, em que o licitante que tenha assinalado em campo próprio do sistema eletrônico que se enquadra no regime da Lei Complementar n.º 123/06 assegure que:

- Os valores dos contratos vigentes eventualmente firmados com a Administração Municipal não superam a receita bruta máxima admitida para enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06.

11.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal (elencados nas alíneas b, c, d e e, do item 11.8, II) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



11.9.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.10. Em se tratando de item com valor estimado inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na hipótese de cuidar-se de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/2007, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho.

11.10.1. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante beneficiária da Lei Complementar n. 123/06 for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do Município de Nova Iguaçu, ser prorrogado por igual período, consoante artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.

11.10.2. Caso não demonstrada a regularidade fiscal, social e trabalhista na forma do subitem anterior, a licitante será inabilitada, devendo o Pregoeiro analisar a documentação apresentada pelos demais interessados classificados, observada a ordem cronológica de classificação.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2, f.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, ou no caso de inversão de fases, quando houver a habilitação seguida da classificação da proposta, a licitante será declarada vencedora do pregão e será convocada para subscrever o contrato/retirar a Nota de Empenho.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - O cabimento de recurso em face da inabilitação ou da desclassificação do licitante está condicionado à imediata manifestação da intenção de recorrer pela parte interessada que deve ser feita em campo próprio do sistema, observado o prazo de 10 minutos a partir do comunicado remetido pelo Pregoeiro.



12.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro e sua falta importará na preclusão do direito.

12.2 – As razões de recurso deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da ata de habilitação ou da ata de julgamento das propostas, caso adotada a inversão de fases.

12.3 – As contrarrazões deverão ser apresentadas no mesmo prazo do subitem anterior contado a partir da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

12.4 – O Pregoeiro poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso no sistema eletrônico. Caso não seja reconsiderada a decisão recorrida, o recurso deverá ser remetido à autoridade superior para a devida apreciação observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da remessa.

12.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, de acordo com art. 168, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo ser assegurado aos licitantes acessos a todos os documentos necessários à defesa de seus direitos.

13– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Após proclamação do resultado definitivo com indicação do licitante vencedor, o agente de contratação, mediante mensagem no sistema eletrônico, deverá consultar os demais participantes, observado a ordem cronológica de classificação, sobre o interesse na formação do cadastro de reserva.

13.2 – Encerrada a sessão de julgamento, os autos serão remetidos à autoridade superior para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro e homologação do procedimento, observados os termos do art. 35, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

14– FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, conforme disposto no edital, e se obrigar nos limites dela;

14.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

14.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

14.2. O registro mencionado no item 14.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e que mantiveram suas propostas originais somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na ata.



14.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 14.1.2, 'a' aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15– VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

16 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com a com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17. 1 - O objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega do objeto contratual, observada a seguinte forma:

a) Provisoriamente, ocorrerá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização técnica da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Após o parecer circunstanciado do fiscal do contrato, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

17.2. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.

17.3. A ultrapassagem do prazo fixado na alínea *b* do subitem 17.1 sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo ao contratado o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

17.4. O termo mencionado na alínea *a* do subitem 17.1 deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o produto não emitindo o recebimento definitivo.

17.5. Inobservadas as condições contratadas, o fiscal do contrato deverá rejeitar o produto de forma sumária quando da entrega ou após as devidas análises e verificações, não assinando o termo de recebimento definitivo e fixando prazo para a reparação, substituição ou retirada do bem pelo contratado.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação será realizada por servidor efetivo designado em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, atendidas as diretrizes e condicionantes previstas nos artigos 10 e 11, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.



18.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do contratado;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratado. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por culpa do contratado;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

19.1.1. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação do contratado observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.

19.1.2. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

19.1.3. As sanções previstas nas alíneas a, e, e f podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

19.2. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do contratado, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

19.3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever do contratado de reparação integral dos danos causados à Administração.

19.4. A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.997/2022.

19.5. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do quantum das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.6. A notificação do contratado dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

19.7. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

20 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado.



20.2. Os eventuais reajustes só poderão ocorrer, mediante expresso e fundamentado requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice **IPCA**.

20.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

20.4.1. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.4.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

20.5. O contratado deverá apresentar seu pleito de reajuste devidamente instruído, dentro de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do índice correspondente ao mês do reajuste, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211 do Código Civil.

20.5.1. A apresentação do pedido dentro do prazo previsto no subitem acima ensejará a produção de efeitos financeiros a contar da data-base prevista no contrato.

20.6. A revisão do contrato poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que observado o prazo prescricional de até 5 (cinco) anos contados da data do evento ensejador do desequilíbrio e que o pedido correspondente seja formalizado durante a respectiva vigência contratual, ou, em caso de prorrogação, antes da assinatura do termo aditivo, sob pena de preclusão do direito.

20.7. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito e revisão deverão observar as diretrizes fixadas no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O Município fará o pagamento, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pelo **CONTRATADA** e aceita pelo Município.

21.2. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à entrega efetiva do objeto da licitação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

21.3. Eventuais discrepâncias no objeto entregue poderão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento.

21.4. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

21.5. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação do pedido.

21.6. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura ou complementação de documentação pelo contratado, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

21.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



21.8. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

21.9. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido no item 26.5 serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22 – DA RESCISÃO

22.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

22.3 - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu.

22.4 - A Secretaria Municipal de Saúde ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas nos termos deste Pregão poderá, suspender temporariamente a execução dos serviços prestados, até decisão exarada em processo administrativo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da **CONTRATADA**, será providenciado a rescisão do contrato.

22.5 - Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a **CONTRATADA** não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas com a execução do objeto da presente licitação, durante o exercício de 2025, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ORIGEM DOS RECURSOS:	15001002
PROGRAMA DE TRABALHO:	04.31.01.10.301.5064.2099
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.99

23.2. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre procedida de empenho.

24 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1. Em razão do objeto a ser licitado, uma vez os bens entregues, que será verificado a perfeita qualidade dos itens, e este será considerado em posse efetiva da Administração Pública. Não haverá a necessidade de se exigir do licitante a garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

25 – DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

26 – DIPOSIÇÕES GERAIS

26.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

26.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.997/2022.



26.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

26.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

26.5. O **MUNICÍPIO** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório serão observadas as diretrizes fixadas no art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

26.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.8. Integram este Edital os seguintes Documentos:

Parte A	-	Informações específicas sobre o Edital;
Parte B	-	Procedimentos da licitação;
Anexo I	-	Formulário Oficial de Proposta;
Anexo I.I	-	Estimativa Orçamentária;
Anexo II	-	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo III	-	Modelo de Declaração;
Anexo IV	-	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo V	-	Declaração de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006;
Anexo VI	-	Minuta de Contrato;
Anexo VII	-	Termo de Referência;

Elaborado por:

Tásso Gabriel da Silva Marabá
Diretor Administrativo - CPL



ANEXO I – FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA
GRUPO 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/026800

LICITAÇÃO: N.º 012/CPL/SEMUS/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de bicicletas e capacetes destinados a atender às necessidades da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de nova Iguaçu, que serão utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), conforme descrito e especificado no termo de referência, anexo VII do edital.

EMPRESA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO/AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA Nº:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BICICLETA UNISEX ARO 26, FREIO TRASEIRO E DIANTEIRO (V-BRAK), MATERIAL DO QUADRO AÇO CARBONO NA COR AZUL ROYAL, MATERIAL DO ARO: ALUMÍNIO; GUIDÃO CURVADO NA COR PRETA EM MATERIAL INOXIDÁVEL; MANOPLAS DE PUNHO DE COR PRETA EM GEL. SELIM EM GEL COM DUAS MOLAS; PEDAIS EM ALUMÍNIO, CORRENTE RESISTENTE À FERRUGEM, PNEUS: BORRACHA; PARALAMAS: DIANTEIRO E TRASEIRO; CESTA PARA TRANSPORTE DIANTEIRO: SIM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UMA	811		R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

LOCAL E DATA:

Observação: O Formulário Oficial de Proposta em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado / Carimbo de CNPJ.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante legal da Empresa devidamente identificado



ANEXO I – FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA
GRUPO 02 – PREFERENCIALMENTE PARA ME/EPP/MEI/SOCIEDADES COOPÉRATIVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/026800

LICITAÇÃO: N.º 012/CPL/SEMUS/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de bicicletas e capacetes destinados a atender às necessidades da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de nova Iguaçu, que serão utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), conforme descrito e especificado no termo de referência, anexo VII do edital.

EMPRESA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO/AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA Nº:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CAPACETE DE SEGURANÇA, MATERIAL ABS, COR AZUL ROYAL, APLICAÇÃO CICLISMO TIPO DE CASCO COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, COM VISEIRA E REGULAGEM POR JUGULAR ENGATE RÁPIDO.	UM	881		R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

LOCAL E DATA:

Observação: O Formulário Oficial de Proposta em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado / Carimbo de CNPJ.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante legal da Empresa devidamente identificado



ANEXO I.II – ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Data base: Setembro de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	BICICLETA UNISEX ARO 26, FREIO TRASEIRO E DIANTEIRO (V-BRAK), MATERIAL DO QUADRO AÇO CARBONO NA COR AZUL ROYAL, MATERIAL DO ARO: ALUMÍNIO; GUIDÃO CURVADO NA COR PRETA EM MATERIAL INOXIDÁVEL; MANOPLAS DE PUNHO DE COR PRETA EM GEL. SELIM EM GEL COM DUAS MOLAS; PEDAIS EM ALUMÍNIO, CORRENTE RESISTENTE À FERRUGEM, PNEUS: BORRACHA; PARALAMAS: DIANTEIRO E TRASEIRO; CESTA PARA TRANSPORTE DIANTEIRO: SIM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UMA	881	R\$ 905,22	R\$ 797.498,82
02	CAPACETE DE SEGURANÇA, MATERIAL ABS, COR AZUL ROYAL, APLICAÇÃO CICLISMO TIPO DE CASCO COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, COM VISEIRA E REGULAGEM POR JUGULAR ENGATE RÁPIDO.	UM	881	R\$ 80,99	R\$ 71.352,19
VALOR TOTAL R\$ 868.851,01 (OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E UM CENTAVO).					

VALORES COLETADOS NO MERCADO, CONFORME CONSTA NO MAPÁ DE COTAÇÃO – SEMUS.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **012/CPL/SEMUS/2025**, declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe bem como confirmamos a veracidade das informações prestadas.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **012/CPL/SEMUS/2025**, nossa empresa declara que:

- Não possuímos em nosso quadro funcional servidor pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possuímos em nosso quadro pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 12.846/13;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CPL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU;

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/CPL/SEMUS/2025.

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa), participar do Pregão Eletrônico sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

.....(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/CPL/SEMUS/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo enquadrada como (ME/EPP/MEI). Assinalado em campo próprio do sistema eletrônico que se enquadra no regime da Lei Complementar n.º123/06 assegure que:

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

DECLARA que os valores dos contratos vigentes eventualmente firmados com a Administração Municipal não superam a receita bruta máxima admitida para enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO
_____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E A
EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaíde Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, CNPJ nº 29.138.278/0001-01, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE _____**, conforme **Processo Administrativo nº 2025/026800**, o Edital nº ____/CPL/SEMUS/2025, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12.997/2022, considerando-se sempre as respectivas alterações, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE _____**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e no Edital.

Parágrafo primeiro. O objeto da contratação é descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$

Parágrafo segundo. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Parágrafo primeiro. O prazo máximo para a entrega é de até 30 dias úteis contados do /recebimento da Ordem de Fornecimento. De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização e a gestão do contrato, observando as diretrizes do Decreto Municipal nº 12.997/2022;
- receber todos os requerimentos e solicitações formuladas pela **CONTRATADA**, adotando providências para que as respostas sejam apresentadas de forma conclusiva observados os prazos legais e normativos;
- o **MUNICÍPIO** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir os requerimentos administrativos formulados, contados da data do protocolo dos pleitos devidamente instruídos, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Nas



hipóteses de reapresentação do requerimento por parte da **CONTRATADA** e de necessidade de complementação da instrução processual correlata, o prazo será interrompido, recomeçando a contagem a partir do novo protocolo;

f) o **MUNICÍPIO** terá o prazo de 90 (noventa) dias para decidir os eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, contados da data do protocolo, admitida a prorrogação motivada, desde que devidamente instruídos na forma do Decreto 12.997/2022. Nas hipóteses de reapresentação do requerimento por parte da **CONTRATADA** e de necessidade de complementação da instrução processual correlata, o prazo será interrompido, recomeçando a contagem a partir do novo protocolo;

g) receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nos termos deste contrato;

h) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

i) emitir e ou requerer todas as licenças necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, quando for o caso;

j) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto contratado observando todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do Município;
- b) entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- c) comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, em atenção ao art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;
- e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MUNICÍPIO** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- f) efetuar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no objeto prestado, sempre que a ela imputáveis;
- g) obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste contrato e no Edital, cabendo ao **MUNICÍPIO**, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização;
- h) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação do objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável;
- i) permitir ao **MUNICÍPIO**, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso a suas dependências, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhe forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;
- j) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- k) disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste contrato, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- l) comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra o Município, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o Município no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- m) Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores;
- n) assegurar a garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- o) As bicicletas devem possuir certificação junto ao INMETRO, conforme Portaria INMETRO nº 202/2021. As bicicletas devem estar equipadas com os acessórios de segurança obrigatórios por lei (art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 46/98 do Contran).
- p) As bicicletas deverão ser novas de primeiro uso, entregues em **remessa única**, montadas e lubrificadas e os capacetes de segurança.

Parágrafo único. No cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá observar as disposições do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total previsto para este contrato é de R\$ _____, passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos art. 124, inciso I, alíneas a e b e inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostada aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:

Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela autoridade máxima do Órgão a quem competirá o exercício das atribuições previstas nos artigos 9º e 10º, do Decreto Municipal nº 12.997/2022, respectivamente.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-lhe a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quarto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo quinto. Todos os atos exarados pela fiscalização do contrato deverão ser escritos e levados ao processo administrativo respectivo, submetendo-se à ciência, ratificação ou deliberação da autoridade competente.

Parágrafo sexto. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega do escopo contratado, observada a seguinte forma:

a) Provisoriamente, ocorrerá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização técnica da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Após o parecer circunstanciado do fiscal do contrato, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo primeiro. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.

Parágrafo segundo. A ultrapassagem do prazo fixado na alínea *b* sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo ao contratado o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

Parágrafo terceiro. O termo circunstanciado mencionado na alínea *a* do subitem 22.1 deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o produto não emitindo o recebimento definitivo.

Parágrafo quarto. Inobservadas as condições contratadas, o fiscal do contrato deverá rejeitar o produto de forma sumária quando da entrega ou após as devidas análises e verificações, não assinando o termo de recebimento definitivo e fixando prazo para a reparação, substituição ou retirada do bem pelo contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste contrato, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar, ou se comprometer a dar a quem quer se seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro. A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo. As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por Órgão da Administração.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, observando-se os valores e as periodicidades de cada etapa.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente a prestação de serviço objeto da contratação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. Eventuais discrepâncias nos serviços prestados deverão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento, devendo ser observada a garantia de manifestação previa da Contratada.

Parágrafo terceiro. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022.



Parágrafo quarto - De acordo com o art. 124, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.997/2022, a contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura ou nota fiscal dos serviços executados, os seguintes documentos:

- I - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- II - certidão de regularidade previdenciária, social e trabalhista;
- III - medição realizada pela fiscalização do contrato, caso o contrato esteja submetido a tal regime de pagamento.

Parágrafo quinto - O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação do pedido.

Parágrafo sexto - Caso se faça necessária à apresentação de qualquer fatura ou complementação de documentação pela contratada, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do documento da exigência.

Parágrafo sétimo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre parcela devida.

Parágrafo oitavo - Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo nono - No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1 (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

Parágrafo décimo - Em caso de não comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, a contratada deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Parágrafo décimo primeiro - Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Admitir-se-á a alteração do contrato na forma prevista no artigo 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante a assinatura de termo aditivo, desde que observados os limites percentuais legais e vedada a transfiguração do objeto inicialmente contratado.

Parágrafo primeiro. Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, de modo que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Parágrafo segundo. Registros que não configurem efetiva alteração do contrato poderão ser realizados mediante mera apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento do objeto.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o parágrafo 3º, inciso II, do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou fração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou criminal que couber, assegurado o contraditório e prévia ampla defesa, as seguintes penalidades;

- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa da contratada;
- c) multa de 0,5% a 30% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, aplicado de acordo com a gravidade da inflação, exceto nos casos de rescisão por culpa da contratada. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente em caso de rescisão por culpa do comprometente;
- e) impedimento de licitar e contratar a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro - A imposição de multa igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação da contratada observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo segundo - Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimentos descritos no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas a, e e f podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

Parágrafo quarto - Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais da contratada, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

Parágrafo quinto - A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever da contratada de reparação integral dos danos causados à Administração.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções previstas neste item observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Parágrafo sétimo - Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo oitavo - A notificação da contratada dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou comunicação eletrônica.

Parágrafo nono - A prática de ato tipificado na Lei nº 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo décimo - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execuções do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo décimo primeiro - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO

A extinção do contrato dar-se-á em razão do adimplemento da obrigação, por ambas as partes, nos termos do parágrafo sétimo do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

O **CONTRATO** não poderá ser objeto de subcontratação no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato seu inteiro teor deverá ser divulgado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo seu extrato se publicado no DOE-NI e seu inteiro teor inserido no Portal de Transparência da Administração Municipal.

Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** deverá inserir os dados deste contrato no SIGFIS ou sistema equivalente para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observados os prazos fixados em deliberações do referido Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183, I da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 2025.

XXXXXX
CPF Nº _____
MUNICÍPIO

XXXXXX
CPF Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - ALTERADO

1-OBJETO

1.1. O presente procedimento administrativo tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para a aquisição de bicicletas destinadas a atender às necessidades da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, que serão utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), pelo um período de 12 (doze) meses.

1.2. As bicicletas serão entregues em remessa única, montadas e lubrificadas, para atender de forma imediata todos os 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) Agentes Comunitários de Saúde – ACSs que estão **aptos** a utilizar as bicicletas e mais 326 (trezentos e vinte e seis) Agentes Comunitários de Saúde – ACSs que ingressarão através de concurso público – processos nº 2023/240521. Além disso, a medida está em conformidade com o que propõe a Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

1.4. Os itens que integram o objeto a ser contratado caracterizam-se como bens comuns, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital.

1.5. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério do menor valor por item, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 30 do Decreto Municipal nº 12.997/2022. A adoção do critério do menor valor por item justifica-se pela necessidade de padronização técnica das bicicletas a serem adquiridas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo uniformidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.

1.6. O modo de disputa a ser adotado é o da proposta aberta.

2- JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

O objetivo da presente licitação é realizar a aquisição de bicicletas novas, para serem usadas pelos Agentes Comunitários de Saúde- ACS, tendo em vista a necessidade premente da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública. A realização de certame licitatório para aquisição deste objeto justifica-se ao interesse público em geral, visando oferecer o suporte no deslocamento dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS, no cumprimento de suas atividades de prevenção e promoção a saúde, por meio de ações educativas em saúde realizadas em domicílios, conforme com os princípios e diretrizes do SUS.

No contexto da Atenção Primária à Saúde, a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) é fundamental para garantir o acesso dos cidadãos iguaçuanos aos serviços de saúde primários, por meio do exercício das atribuições previstas, principalmente, na Política Nacional de Atenção Básica (2017). Portanto, o processo de trabalho dos ACS deve ser, sempre que possível, valorizado e continuamente aperfeiçoado.

Dentre as atribuições mais relevantes dos Agentes Comunitários de Saúde estão as visitas domiciliares e as buscas ativas, que são fundamentais para a produção de dados demográficos e epidemiológicos essenciais à continuidade e efetividade do Programa Estratégia Saúde da Família. Essas ações também facilitam o acesso da população aos serviços de saúde, promovendo a prevenção, o acompanhamento, o tratamento e a reabilitação, em consonância com os princípios humanísticos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Entre esses princípios, destacam-se:

- **Universalização**, que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado;



- **Equidade**, que busca garantir o acesso de todos aos serviços de saúde por meio da correção das desigualdades e da atenção às especificidades de cada indivíduo;
- **Integralidade**, que considera a pessoa em sua totalidade, reconhecendo que todas as suas necessidades devem ser atendidas.

Para que esses princípios sejam efetivados, é imprescindível a integração de ações que envolvam a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação.

Atualmente, as visitas domiciliares e buscas ativas são realizadas pelos 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) Agentes Comunitários de Saúde – ACSs que estão aptos a utilizar as bicicletas, distribuídos em 120 (cento e vinte) equipes que se deslocam a pé. Essa condição impõe desgaste físico aos profissionais e limita a quantidade de diligências diárias. Alocados em Unidades de Saúde localizadas nas regiões mais afastadas do Centro — como as das Unidades Regionais de Gestão de Tinguá, Km 32 e Cabuçu —, os agentes chegam a percorrer entre dois e meio e três quilômetros apenas para sair da unidade e alcançar a área cadastrada, iniciando seus trabalhos somente após esse deslocamento inicial.

Dessa forma, o diagnóstico do atual processo de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde de Nova Iguaçu revela-se contraproducente e ultrapassado, necessitando de melhorias urgentes, nos termos do que propõe a Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013.

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu está conduzindo processo para a contratação de 326 (trezentos e vinte e seis) Agentes Comunitários de Saúde (ACS), por meio de concurso público. Que se juntarão dos 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) Agentes Comunitários de Saúde – ACSs, que estão aptos para conduzir as bicicletas, totalizando assim o quantitativo de **881 (oitocentos e oitenta e um)** Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Considerando que os Agentes Comunitários de Saúde são profissionais responsáveis por trabalhar com a prevenção e a promoção da saúde, que esses profissionais mapeiam as comunidades e desenvolvem estratégias de intervenção voltadas ao auxílio da população local junto a suas unidades básicas. Além de elevar a qualidade de vida dos moradores.

Considerando que a bicicleta é um tipo de veículo de locomoção com baixíssimo custo de aquisição e manutenção, possibilita uma forma ágil de deslocamento dos Agentes Comunitários de Saúde.

Nesse sentido, a aquisição de bicicletas para atender à Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde apresenta-se como a solução mais viável para melhorar o processo de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde de Nova Iguaçu. As bicicletas oferecem um meio de deslocamento não poluente, de baixo custo de aquisição e manutenção, e permitem otimizar o tempo dos profissionais em uma atividade que é meio, e não finalística. Além disso, a medida está em consonância com o que propõe a Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 As quantidades a ser adquiridas apresenta-se conforme quadro abaixo:

3.1.1 A quantidade abaixo descrita decorreu do somatório da quantidade de Agentes Comunitários de Saúde credenciados junto ao Ministério da Saúde, pertencentes ao quadro do Município de Nova Iguaçu 555 (quinhentos e cinquenta e cinco), mais 326 (trezentos e vinte e seis) Agentes Comunitários de Saúde (ACS), que ingressarão por meio de concurso público, totalizando assim o quantitativo de **881 (oitocentos e oitenta e um)** Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

3.1.2 Trata-se de primeira aquisição de bicicletas e de capacetes de segurança para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Nova Iguaçu.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL
01	150056	BICICLETA UNISEX ARO 26, freio traseiro e dianteiro (V-BRAK), material do quadro aço carbono na cor azul Royal, material do aro: alumínio; guidão curvado na cor preta em material inoxidável; manoplas de punho de cor preta em gel. Selim em gel com duas molas; pedais em alumínio, corrente resistente à ferrugem, pneus: borracha; Paralamas: dianteiro e traseiro; cesta para transporte dianteiro: sim. Garantia mínima de 12 meses.	881



2	602829	Capacete de segurança, material abs, cor azul Royal, aplicação ciclismo tipo de casco com sistema de ventilação, com viseira e regulagem por jugular engate rápido.	881
---	--------	---	-----

3.2 As bicicletas devem possuir certificação junto ao INMETRO, conforme Portaria INMETRO nº 202/2021. As bicicletas devem estar equipadas com os acessórios de segurança obrigatórios por lei (art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 46/98 do Contran).

3.3 As bicicletas deverão ser novas de primeiro uso, entregues em **remessa única**, montadas e lubrificadas e dos capacetes de segurança.

3.4 Todas as bicicletas e os capacetes de segurança a serem fornecidas pela empresa contratada deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações descritas no subitem 3.1 do presente termo, de modo a garantir a qualidade das bicicletas que serão fornecidos. Além disso, é imprescindível que a empresa contratada apresente documentação que comprove a conformidade das bicicletas com as normas vigentes.

4- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da lei nº14.133/2021)

4.1 A aquisição de bicicletas para a Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu é uma medida estratégica para aprimorar a eficiência e a abrangência dos serviços de saúde oferecidos à população do município de Nova Iguaçu. Permitindo que os Agentes Comunitários de Saúde desempenhem um papel importante na prevenção e no controle de doenças, realizando visitas domiciliares, acompanhamentos e orientações. As longas distâncias e a dificuldade de acesso em algumas áreas do município, especialmente nas zonas rurais, têm dificultado o alcance de um atendimento mais ágil e eficaz. A utilização de bicicletas e de capacetes de segurança permitirá que os agentes cheguem a mais domicílios em menos tempo, garantindo maior cobertura e um atendimento mais frequente.

4.2 Os Agentes Comunitários de Saúde enfrentam dificuldades no deslocamento a pé, o que limita o número de visitas que podem ser realizadas em um único dia. As bicicletas proporcionarão maior mobilidade e agilidade nas visitas, além de reduzir o tempo de deslocamento entre os domicílios. Esse ganho de tempo pode ser convertido em mais visitas diárias, beneficiando uma maior parcela da população e permitindo que o acompanhamento de saúde seja mais constante e eficaz.

4.3 A aquisição das bicicletas e de capacetes de segurança é uma solução viável e necessária para fortalecer a atuação da Secretaria de Saúde no município de Nova Iguaçu. Além de melhorar a qualidade do atendimento prestado à população, essa iniciativa contribui diretamente para a otimização dos recursos humanos e logísticos, permitindo que os Agentes Comunitários de Saúde desempenhem suas funções com maior eficiência e precisão.

4.4 Dessa forma, a aquisição das bicicletas e de capacetes de segurança é indispensável para que a Secretaria Municipal de Saúde continue a oferecer serviços com qualidade, atendendo às necessidades da população e garantindo o bem-estar de seus servidores. Além disso, a medida está em consonância com o que propõe a Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A aquisição das bicicletas e de capacetes de segurança tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, proporcionando uma solução eficaz para a mobilidade dos agentes de saúde. A utilização das bicicletas e de capacetes de segurança trará maior agilidade no atendimento aos pacientes, especialmente aqueles que residem em áreas de difícil acesso, garantindo cuidados de saúde mais rápidos e eficientes.

5.2 A aquisição das bicicletas e de capacetes de segurança é uma medida estratégica e essencial, pois possibilitará aos Agentes Comunitários de Saúde maior eficiência no deslocamento, reduzindo o tempo gasto no deslocamento e ampliando a cobertura das visitas domiciliares. Com isso, os serviços prestados à população de Nova Iguaçu.

5.3 A solução proposta contempla a realização de um processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, visando a aquisição de bicicletas e de capacetes de segurança adequadas para os Agentes Comunitários de Saúde. Este procedimento será conduzido com total transparência, assegurando que as bicicletas adquiridas atendam às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.



5.4 O objeto desta aquisição e de capacetes de segurança é de grande relevância para a Secretaria Municipal de Saúde, pois contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde e para a continuidade das políticas públicas voltadas ao bem-estar da população iguaçuana. Com as bicicletas e os capacetes de segurança, os agentes terão condições de atuar de forma mais eficiente e segura, fortalecendo o Sistema Único de Saúde (SUS) e garantindo igualitário acesso aos serviços de saúde.

6- CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1 Após a comunicação formal da empresa a ser contratada, a entrega das bicicletas e de capacetes de segurança para a SEMUS deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Antônio Wilman, nº 230, Bairro Moqueta, Nova Iguaçu, CEP: 26.215-220, em dias úteis da semana nos horários de 09h as 16h, quando serão verificadas todas as especificações exigidas no Termo de Referência. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este setor, dar-se-á o recebimento definitivo.

6.2 O fornecimento das bicicletas e de capacetes de segurança será entregues em **remessa única**, montadas e lubrificadas (art. 6.º, X da Lei n.º 14.133/2021), conforme descrito na Ordem de Fornecimento.

6.3 A empresa obriga-se a fornecer as bicicletas e de capacetes de segurança descritos neste Termo de Referência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 A empresa deverá efetuar a entrega das bicicletas e de capacetes de segurança em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as informações da bicicleta e dos capacetes de segurança.

6.5 A empresa contratada receberá a autorização de fornecimento para realizar a entrega das bicicletas e de capacetes de segurança no local e horário determinados pela Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde, junto com a Superintendência de Almoxarifado – SEMUS.

6.6 A Contratada será integralmente responsável por todos os custos relacionados à entregas das bicicletas e dos capacetes de segurança, conforme solicitado pela Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde. Essa responsabilidade inclui materiais, mão de obra, equipamentos necessários, transporte, e quaisquer despesas adicionais decorrentes da execução da entrega das bicicletas e dos capacetes de segurança, garantindo que sejam que as bicicletas estejam dentro dos prazos e padrões técnicos exigidos pela SEMUS.

6.7 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.8 Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada das bicicletas e dos capacetes de segurança.

6.9 Toda logística para entrega e eventual substituição de itens que integram o objeto da contratação, ficará integralmente por conta da Contratada.

6.10 Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito.

7- DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente aquisição atenderá aos seguintes requisitos:

7.1.1 A contratada deverá apresentar atestado comprobatório da prestação deste tipo de serviço.

7.1.2 A entrega das bicicletas e dos capacetes de segurança deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Antônio Wilman, nº 230, Bairro Moqueta, Nova Iguaçu, CEP.: 26.215-220, em dias úteis da semana nos horários de 09h as 16h, sem ônus nenhum para a Secretaria de Saúde.

7.1.3 As bicicletas deverão estar em conformidade com as normas nacionais de comercialização do produto.



7.1.4 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Outras informações deverão constar no contrato ou instrumento equivalente.

7.1.5 Não serão aceitas as bicicletas e de capacetes de segurança que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

7.1.6 As bicicletas e os capacetes de segurança deverão ser novas de primeiro uso, entregues em **remessa única**, montadas e lubrificadas.

7.1.7 Deverá enviar Declaração em papel timbrado da empresa, e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, onde declare: O prazo de garantia, será mínimo de 12 (doze) meses ou conforme manual do fabricante. Obrigando-se a repor os que apresentarem defeitos de fabricação, ressalvado o desgaste natural, uso indevido ou acidente.

7.1.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Da Gestão do Contrato:

8.1.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 12.997/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput da Lei n.º 14.133/2021);

8.1.2 As comunicações entre a SEMUS e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.1.3 A SEMUS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.1.4 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2 Preposto:

8.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

8.2.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 Indenizar terceiros e ao **CONTRATANTE** os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 9.7 Cumprir e apresentar se a solicitada, os documentos que comprovem estarem obedecendo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.8 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, acidentária dos seus empregados, por ocasião da entrega do objeto;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na entrega do objeto;
- 9.10 Responsabilizar-se integralmente pela execução do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente;
- 9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 9.13 Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada das Bicicletas e dos capacetes de segurança;
- 9.14 Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 9.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato;
- 9.16 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de correntes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em suas propostas não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.18 Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
- 9.19 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que as bicicletas não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Saúde.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Constituem obrigações do órgão **CONTRATANTE**:
- 10.1.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.997/2022;
- 10.1.2 Acompanhar a entrega das bicicletas na data e horário estipulados;
- 10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.6 Para o cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obrigar-se-á, exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista no Decreto Municipal nº 12.997/2022;

10.1.7 Fornecer à **CONTRATADA**, os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à sua execução.

11- DA VIGÊNCIA

11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses, contados a partir da emissão da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 12.997/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 Fiscalização:

12.5.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e art. 11 do Decreto Municipal nº 12.997/2022 e demais legislações correlacionadas.

12.5.2 O fiscal devidamente designado acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em atenção ao art. 11 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

12.5.3 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com descrição do que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme §1º, art.10º do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

12.5.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção, conforme inciso III, do art. 11º do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

12.5.5 O fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



12.5.6 O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.5.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.5.8 O fiscal do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.5.9 A fiscalização que trata o subitem 12.5 e demais divisões do referido item, deve ser realizada de forma ampla, ou seja, deve-se estabelecer rotinas de fiscalização in loco, tanto nos locais de execução do objeto, como nos locais de produção e armazenamento das bicicletas e dos capacetes de segurança.

12.6 Gestão do Contrato:

12.6.1 O Gestor do Contrato tem como função administrar a do Contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada Ata, conforme estabelece o art. 11 do Decreto Municipal nº 12.997/2022 e Lei Federal 14.133/2021.

12.6.2 O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.6.3 O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.6.4 O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.6.5 O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

12.6.6 A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la na execução do Contrato.

12.6.7 A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais os incisos I, II e III do art. nº 97 do Decreto Municipal nº 12.997/2022 se refere, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

13- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 Condições de Entrega:

13.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com a com as necessidades da Secretaria de Saúde;

13.1.1.2 O fornecimento será de entrega imediata (art. 6º, X da Lei nº 14.133/2021), conforme descrito na Ordem de Fornecimento.

13.1.2 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Saúde, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



13.1.3 Após a comunicação formal da empresa a ser contratada, a entrega das bicicletas e dos capacetes de segurança deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Antônio Wilman, nº 230, Bairro Moqueta, Nova Iguaçu, CEP: 26.215-220, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

13.1.4 Toda logística para entrega das bicicletas e dos capacetes de segurança, que integram o objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

13.1.5 A empresa contratada receberá a ordem de serviço para realizar a entrega das bicicletas e dos capacetes de segurança no local e horário determinados pela Subsecretaria de Atenção à Saúde, em conjunto com a Superintendência de Almoarifado – SEMUS.

13.1.6 A Contratada será integralmente responsável por todos os custos relacionados a entrega das bicicletas e dos capacetes de segurança, conforme solicitado pela Subsecretaria de Atenção à Saúde. Essa responsabilidade inclui materiais, mão de obra, equipamentos necessários, transporte, e quaisquer despesas adicionais decorrentes da execução dos serviços, garantindo que sejam realizados dentro dos prazos e padrões técnicos exigidos pela SEMUS.

13.2 Do Recebimento do Objeto:

13.2.1 **O Recebimento Provisório** ocorrerá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização técnica da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.2.2 **O Recebimento Definitivo**, ocorrerá, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização administrativa, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

13.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do fornecimento dos equipamentos odontológicos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

13.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

13.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.3 Subcontratação:

13.3.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1.1 Justifica-se a vedação da subcontratação, pois trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demandam a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

13.4 Especificação da Garantia do objeto e das condições de manutenção e Assistência Técnica:

13.4.1 Os objetos deverão ser novos e possuir garantia por um período **mínimo de 12 (doze) meses** em caso de defeito de fabricação;

13.4.2 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor;

13.4.3 O período de garantia das bicicletas deverá ser contado a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;



13.4.4 A empresa fornecedora das bicicletas e dos capacetes de segurança será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição das bicicletas e dos capacetes de segurança e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

13.4.5 A garantia será prestada contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade, etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela SEMUS, sem ônus ou custo adicional para o Contratante;

13.4.6 Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação do fato à Contratada por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade as bicicletas anteriormente entregues;

13.4.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que haja anuência expressa do Contratante;

13.4.8 Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no presente Termo de Referência;

13.4.9 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

13.4.10 O custo referente ao transporte das bicicletas e dos capacetes de segurança; cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

13.4.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

13.4.12 Casos omissos deverão observar o estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis.

13.5 Garantia da Execução:

13.5.1 Em razão do objeto a ser licitado, uma vez que ao entregar as bicicletas e dos capacetes de segurança após o seu recebimento definitivo, que será verificado a perfeita qualidade dos itens, e este será considerado em posse efetiva da Administração Pública. Não haverá a necessidade de se exigir do licitante a garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões aqui expostas.

14- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Os critérios de habilitação técnica de acordo com o **art. 67, Lei nº 14.133/2021**, a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.1.1 As licitantes deverão apresentar comprovação de capacidade técnica, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

14.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

14.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos como notas fiscais e empenhos;

14.1.4 Justificamos a necessidade da exigência de Atestado de Capacidade Técnica no presente Termo de Referência em razão de tratar-se de fornecimento de bicicletas e dos capacetes de segurança para atender as necessidades da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

14.1.5 Tal exigência visa o necessário para salvaguardar a Secretaria Municipal de Saúde de que o(s) futuro(s) contratado(s) detenha(m) aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto. ou seja. a entrega das bicicletas e dos



capacetes de segurança a serem adquiridos, nas quantidades e prazos estipulados.

É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência. objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato. mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo — a lei — mas com meios que busquem resguardar a Secretaria Municipal de Saúde de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.

Não é razoável licitar a aquisição das aludidas bicicletas e dos capacetes de segurança sem ter experiência específica suficiente ao atendimento do fim colimado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de a(s) empresa(s) vencedora(s) causar(em) sérios danos ao Poder Público e à própria Secretaria Municipal de Saúde, ante a impossibilidade de realização de entrega das bicicletas.

Por todo o exposto, resta demonstrada a viabilidade da exigência de comprovação da execução de fornecimento similar ao do presente Termo de Referência, demonstrando o licitante ter aptidão para o desempenho da atividade objeto deste estudo. devendo conter a especificação do tipo de fornecimento, com a indicação das quantidades fornecidas, prazos de execução e outros dados característicos da execução do objeto a ser licitado, nos termos legais.

15- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 Para efeito de julgamento, será levado em conta o **MENOR VALOR POR ITEM** da proposta assim obtida, considerando o preço total da aquisição das bicicletas e dos capacetes de segurança.

15.2 Considerando o expressivo número de interessados nos certames licitatórios em geral, a significativa quantidade de bicicletas e dos capacetes de segurança destinadas à Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a necessidade de assegurar a economicidade, a ampla concorrência e a padronização técnica dos bens a serem adquiridos, garantindo uniformidade e conformidade com as especificações técnicas, a licitação deverá ser realizada com base no critério do menor valor por item, em conformidade com as normas legais vigentes. Essa abordagem visa atrair um maior número de licitantes, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, elevando as chances de obtenção das propostas mais vantajosas para a administração pública.

16- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, observando-se os valores e as periodicidades de cada etapa.

16.2. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente ao fornecimento do objeto da contratação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

16.3. Eventuais discrepâncias nos fornecimentos deverão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento, devendo ser observada a garantia de manifestação previa da Contratada.

16.4. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

16.5. De acordo com o art. 124, do Decreto Municipal nº 12.997/2022, a contratada deverá apresentar, as certidões juntamente com a fatura ou nota fiscal do serviço executado.

16.6. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da apresentação do pedido.

16.7. Caso se faça necessária à apresentação de qualquer fatura ou complementação de documentação pela contratada, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do documento da exigência.

16.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre parcela devida.



16.9. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.10. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1 (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

16.11. Em caso de não comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, a contratada deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

17- MODALIDADE DE LICITAÇÃO

17.1 O empresar será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 Por se tratar de contratação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica, do tipo menor Valor Por Item.

17.3 Será considerada vencedora, a empresa capaz de atender o conceito do menor preço quanto à realização do Objeto.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do compromitente;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do compromitente. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente em caso de rescisão por culpa do compromitente;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

18.1.1 A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato ou documento equivalente e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do compromisso firmado que deverá providenciar a notificação do compromitente observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.

18.1.2 Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

18.1.3 As sanções previstas nas alíneas a, e e f podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

18.2 Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do compromitente, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

18.3 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente nem tampouco afasta o dever do compromitente de reparação integral dos danos causados à Administração.



18.4 A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.997/2022.

18.5 Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do quantum das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.6 A notificação do compromitente dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

18.7 A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadram nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

19- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

19.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.1.1 A contratação será por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor valor por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º e art. 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e modo de disputa aberto art. 56, I.

19.1.1.1 A justificativa para adotar o modo de disputa "**ABERTO**" no pregão eletrônico, onde os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos com possibilidade de prorrogações, baseia-se na transparência, competitividade e na maximização da obtenção da melhor proposta para a Administração. O formato "**ABERTO**" promove um ambiente em que os licitantes podem observar os lances apresentados pelos concorrentes, incentivando uma competição saudável que tende a resultar em preços mais vantajosos. Além disso, as prorrogações garantem que todos os participantes tenham tempo suficiente para reagir às ofertas, aumentando as chances de conseguir o melhor valor possível para o objeto licitado. Esse modo também facilita o acompanhamento por parte dos órgãos de controle e da própria sociedade, reforçando a transparência do processo licitatório.

19.1.2 As propostas deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, conforme apêndice.

19.1.3 A proposta deve estar acompanhada da planilha de formação de preço de forma aberta e explicitar a formação do valor unitário.

19.2 Exigências de habilitação:

19.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);
- f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

II - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

I - Para todos os licitantes sediados no Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou
- ii) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

II - Para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.

III – Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Nova Iguaçu (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente,
- ii) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.

f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

h) Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

III - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º escritórios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os escritórios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou escritórios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

• **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Onde: **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b.1) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de dois exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea b serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas instituídas no exercício de publicação deste edital a substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo representante da pessoa jurídica.

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea “a”, a boa situação financeira poderá ser comprovada mediante prova de possuir patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”:

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico-financeira de todas as pessoas jurídicas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

20- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas com a execução do presente Contrato ocorrerão à conta de dotações orçamentárias assim classificadas:

Programa: 04.31.01.10301.5064.2099

Fonte de Recurso: 1500

Elemento: 4.4.90.52

20.2 Em relação a esta aquisição de bicicletas e dos capacetes de segurança, o mesmo está prevista na Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de 2025, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas e assim como também consta previsão no Plano Anual de Contratações 2025.

21- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 Valor anual estimado é de **R\$ 868.851,01 (Oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo)**, para o fornecimento de bicicletas e de capacetes de segurança para atender os somatório da quantidade de Agentes Comunitários de Saúde credenciados junto ao Ministério da Saúde, pertencentes ao quadro do Município de Nova Iguaçu 555 (quinhentos e cinquenta e cinco), mais 326 (trezentos e vinte e seis) Agentes Comunitários de Saúde (ACS), que ingressarão por meio de concurso público, totalizando assim o quantitativo de **881 (oitocentos e oitenta e um)**, conforme custos unitários apostos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNT	VALOR
------	--------	-----------	------	--------	-------



01	150056	BICICLETA UNISEX ARO 26, freio traseiro e dianteiro (V-BRAK), material do quadro aço carbono na cor azul Royal, material do aro: alumínio; guidão curvado na cor preta em material inoxidável; manoplas de punho de cor preta em gel. Selim em gel com duas molas; pedais em alumínio, corrente resistente à ferrugem, pneus: borracha; Paralamas: dianteiro e traseiro; cesta para transporte dianteiro: sim. Garantia mínima de 12 meses.	881	R\$ 905,22	R\$ 797.498,82
02	602829	Capacete de segurança, material ABS, cor azul Royal, aplicação ciclismo tipo de casco com sistema de ventilação, com viseira e regulagem por jugular engate rápido.	881	R\$ 80,99	R\$ 71.352,19

22- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS

22.1 Em atendimento ao inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, o item de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será separado para concorrência preferencial dos licitantes enquadrados no regime do referido diploma legal – Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07.

23- DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

23.1 Não será aceito a formação de consórcios, uma vez que, o objeto a ser licitado não é considerado robusto, de alta complexidade ou de relevante vulto de modo que as empresas de forma individual não conseguiriam atender ao Termo de Referência, não sendo necessária a junção de esforços de empresas de forma homogênea ou heterogênea para a sua concretização.

23.2 A vedação do consórcio na aquisição dos itens destinados à aquisição de bicicletas para atender as necessidades da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria de Saúde, analisando o presente caso concreto, não reduziria o número de participantes do certame licitatório, pois é fato que diversas empresas trabalham no segmento de venda de bicicletas e de capacetes de segurança.

23.3 Tendo a Administração Pública à prerrogativa de admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desde que, apresentado para tanto uma justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso IV, art. 21 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, sendo assim, concluímos que a vedação quanto à participação de constituição de empresas em forma de consórcio no certame licitatório em tela, é a que melhor atende ao interesse público e não trará prejuízos a competitividade do certame, pelo contrário, em havendo tantas empresas distintas que atuam no segmento do objeto da contratação serão prestigiados os princípios da competitividade, moralidade e economicidade.

24- DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

24.1 Será admitida a participação de licitante sob a forma de cooperativa, desde que:

24.1.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

24.1.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

24.1.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

24.1.4 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



25- DOS RISCOS

25.1 Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação, conforme mapa de riscos **Anexo I** do presente Termo e Referência.

26- DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12.997/2022 e Decreto Municipal nº 13.091/2022, Art. 3, no que couber.

Nova Iguaçu, 22 de Setembro de 2025.

Responsável pela elaboração:



ANEXO I
MAPA DE RISCOS

A teor do disposto no artigo 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência ao demonstrar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do Contrato. Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

No caso em tela, a aquisição será realizada através da modalidade: Pregão, em sua forma Eletrônica, menor valor por item, conforme preceituam a Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 30 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, para futura e eventual aquisição de bicicletas e de capacete de segurança para atender às necessidades da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

FASE DE ANÁLISE			
(x)	Planejamento da aquisição e Seleção de Fornecedor		
()	Gestão de Contrato		
RISCO nº 1			
Selecionar equipe inadequada para o planejamento da aquisição.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
nº	Dano		
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na aquisição.		
nº	Ação Preventiva	Responsável	
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Susecretaria de Atenção Primária à Saúde	
nº	Ação de Contingência	Responsável	
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.	Secretaria de Saude	
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Coordenadoria de Treinamento	
3	Designar membros com mais experiência em contratações.	Secretaria de Saude	
RISCO nº 2			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
nº	Dano		
1	Estimativa a menor que as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, leva a falta das bicicletas e dos capacetes de segurança prejudicando o bom andamento dos trabalhos dos Agente Comunitáriosde Saúde – ACS's.		
2	Estimativa a maior que as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, ocasiona gastos desnecessários.		



nº	Ação Preventiva	Responsável	
1	Definição de método para estimar as quantidades necessárias e registro do método aplicado no processo de contratação.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	
2	Levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas aquisições.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	
3	Utilizar artefatos de licitações anteriores com a mesma solução ou de solução similar que possam facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova aquisição.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	
nº	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência, no caso de contratação com quantidades a menor.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	
RISCO nº 3			
elecionar fornecedor inadequado à aquisição pleiteada			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
nº	Dano		
1	Contratar empresa com incapacidade técnica para o fornecimento de bicicletas conforme estabelecidos no Termo de Referência.		
nº	Ação Preventiva	Responsável	
1	Acompanhamento constante do fornecimento do bem	Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde / Almoarifado Central	
nº	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência.	Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde / Almoarifado Central	
RISCO nº 4			
Falta de qualificação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto
nº	Dano		
1	Deixar de executar ou executar de forma ineficiente a gestão e fiscalização da ARP.		
nº	Ação Preventiva	Responsável	



1	Providenciar treinamento para gestores e fiscais.			Coordenadoria de Treinamento
nº	Ação de Contingência			Responsável
1	Destacar servidores que atuam na gestão e fiscalização para participarem de treinamento.			Secretaria de Saúde
RISCO nº 5				
Atraso no fornecimento do objeto.				
GRAU DE RISCO				
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta	
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto	
nº	Dano			
1	A falta das bicicletas prejudica o bom andamento dos trabalhos dos Agente Comunitários de Saúde – ACS's, interferindo assim, nos serviços ofertados a população iguaçuana.			
nº	Ação Preventiva			Responsável
1	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação a execução do objeto.			Equipe de fiscais
nº	Ação de Contingência			Responsável
1	Advertir e se necessário aplicar penalidades previstas em ata à empresa assim que tomar ciência de irregularidades, minimizando assim os prejuízos.			Equipe de fiscais e ASSEJUR/SEUS
RISCO nº 6				
Pagamentos irregulares.				
GRAU DE RISCO				
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto	
nº	Dano			
1	Possível pagamento antecipado sem garantias, sem verificação da regularidade fiscal, descumprindo a ordem cronológica e podendo gerar prejuízos ao erário.			
nº	Ação Preventiva			Responsável
1	Garantir que todos os pagamentos sejam realizados apenas após verificação documental e fiscal.			Fundo Municipal de Saúde, Tesouraria
nº	Ação de Contingência			Responsável
1	Apurar responsabilidades da empresa e dos servidores envolvidos em eventuais irregularidades.			Gabinete do Secretário/Comissão de Sindicância
RISCO nº 7				
Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado				
GRAU DE RISCO				
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto	



nº	Dano	
1	Prejuízo ao erário	
nº	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização do Contrato.	Superintendência de Almoxarifado
nº	Ação de Contingência	Responsável
1	Sanções e penalidades previstas no Contrato.	PGM

Considerações Finais:

- Recomenda-se revisão periódica deste Mapa de Riscos para garantir a efetividade das medidas preventivas e corretivas.
- A comunicação entre os setores responsáveis é essencial para minimizar riscos e garantir o sucesso da execução contratual.

Nova Iguaçu, 22 de Setembro de 2025.